



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO Nº 084, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista/SP, para o biênio 2023/2025”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando Resolução CMI nº 046/2023 que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 058, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – MARIA IMACULADA COSTA E SILVA, aposentada, nomeada Presidente da Comissão;

II – VANESSA BERTOLUZZI VICENTE, fisioterapeuta, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Secretária da Comissão;

III – RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como membro da Comissão;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso – CMI


IV – TAMIRES LOPES CAMARGO, professora, funcionária do quadro de pessoal do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB, nomeada como membro da Comissão;

V – LETÍCIA COSTA TEIXEIRA, coordenadora no Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB, nomeada como membro suplente da Comissão;

VI – MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA, psicóloga, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como membro da suplente da Comissão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 11 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Maristela Guimarães Almeida
Presidente do CMI